

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 723 de 19 de mio de 2000, especialmente em seu art. 2º que aponta o prazo de 5 (cinco) anos para utilização da área doada, sob pena de reversão ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a existência de vários lotes/terrenos no Loteamento Novo Tempo, que até a presente data não existem construções, descumprindo o prazo grafado no art. 2º, da Lei nº 723/2000;

CONSIDERANDO o edital de chamamento publicado;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a retrocessão ao patrimônio público do Município de Condado, dos lotes **02 da quadra 22 e o lote 03 da quadra 19,** tendo em vista o descumprimento de cláusulas do Termo de Posse/Termos de Doação, no prazo estabelecido, das condições para as quais os imóveis foram destinados.

- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 01 de novembro de 2023.

Antônio Cassiano da Silva Prefeito

